

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA N.º 556/GP/CMMS/RO/07.

MIRANTE DA SERRA-RO.
Em 19 de Janeiro de 2.007.

"REGULAMENTA O SUBSIDIO
DOS VEREDORES E DÁ
OUTRAS DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o que determina o artigo 2º da Resolução Legislativa nº 0031/04.

RESOLVE

Art. 1º - Regular com base na elevação da receita da Câmara Municipal, para o exercício de 2007, montante relativo ao gasto com pessoal de: R\$ 371.933,64 (Trezentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Três Reais Sessenta e Quatro Centavos)

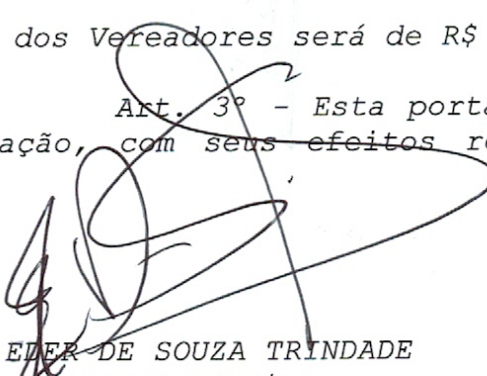
Art. 2º - O subsidio de que trata o Art. 2º da Resolução Legislativa nº 031/04, passará a Vigorar da Seguinte formas:

I - O Subsidio mensal do Presidente da Mesa Diretora será de R\$ 2.496,65;

II - O Subsidio mensal do Primeiro Secretario da Mesa Diretora será de R\$ 2.149,29;

III - O Subsidio mensal dos Vereadores será de R\$ 1.758,51.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2.007.


EDER DE SOUZA TRINDADE
PRESIDENTE/CMMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral/CMMS
Port. Nº 423/91

19.01.250107
Evandro Barbosa da Silva
En. Sec. Geral/Protocolo
19.01.250107